



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Contratação de Serviços - 0001994-62.2022.6.21.8000

Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 0870561.

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÃO DE SPLITS – TRE-RS**

1. APRESENTAÇÃO DA DEMANDA EXISTENTE

A fim de promover conforto térmico para servidores, eleitores e público geral nos diversos prédios em uso pela Justiça Eleitoral (JE) no Rio grande do Sul, constantemente surgem demandas relacionadas à instalação e/ou desinstalação de aparelhos de ar-condicionado split.

Tal atividade requer a observância das normas técnicas pertinentes, bem como a execução por profissionais com a devida qualificação técnica, motivos pelos quais mostra-se essencial a contratação de uma empresa especializada para a realização desses serviços. Cabe salientar que há municípios com poucas ou nenhuma empresa do ramo, nem mesmo nas proximidades, o que se traduz em grandes dificuldades ao chefe do cartório quando necessita efetuar uma contratação deste gênero de forma avulsa.

2. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Dentre as possíveis soluções, já foi testado o modelo de contratação direta para cada instalação e/ou desinstalação. Este modelo se mostrava inapropriado, tendo em vista o longo tempo decorrido entre a identificação da demanda, a contratação da empresa e a consequente execução do serviço. Além disso, esse modelo não só trazia um alto custo administrativo como também o compromisso com a qualidade das instalações era menor, já que as empresas não tinham um vínculo continuado com o Tribunal.

Por outro lado, o modelo de contrato sob demanda foi exaustivamente testado em contratação anterior, por meio da qual foram executadas diversas instalações e desinstalações de splits (PAEs n. 16/2015 e n. 1206/2016).

A contratação sob demanda trouxe grandes benefícios, como a agilidade no atendimento das necessidades dos cartórios do interior, a padronização das instalações (tanto em termos de procedimentos quanto em relação à qualidade dos materiais utilizados) e a execução da garantia dos serviços, já que a empresa presta um contrato continuado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

3.1. Resumo do objeto da contratação

O objeto a ser contratado contempla a prestação de serviços de instalação e desinstalação de splits em prédios da Justiça Eleitoral no estado do Rio Grande do Sul, incluindo:

- Instalação de aparelhos de 12.000 BTUs;
- Instalação de aparelhos de 24.000 BTUs;
- Desinstalação de aparelhos de 12.000 BTUs;
- Desinstalação de aparelhos de 24.000 BTUs;
- Instalação e fornecimento de andaimes;
- Abertura de alçapões em gesso;
- Execução de furo em laje de concreto;

- Adequação na rede elétrica;
- Fornecimento e instalação de bomba para dreno;
- Execução de limpeza geral em aparelho desinstalado;
- Recarga de gás.

A fim de operacionalizar o contrato, foi desenvolvido um modelo de memorial descritivo de instalação/desinstalação de splits, a fim de auxiliar os chefes de cartório e demais demandantes na tradução das suas necessidades específicas.

No regime de execução foi elaborado um fluxograma que detalha cada etapa do processo de modo a proporcionar uma melhor gestão do contrato. Importante salientar que, quando uma contratação é bem gerida pela Administração Pública, o processo é otimizado e padronizado. A otimização permite não só reduzir custos diretos e indiretos, como custo de pessoal, como também permite agregar valor ao serviço prestado. Já a padronização imprime agilidade, transparência e impessoalidade ao processo, permitindo uma melhor gestão. Ao reduzir a incerteza da contratação, diminui-se os custos inerentes.

4) VALORES ESTIMADOS

A Lista de Preços Unitários – LPU estimada para esta contratação soma cerca de R\$ 56.738,20 para o período da contratação (12 meses).

5) SUGESTÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestor – Guilherme De Ros

Gestor Substituto – Julia Dalpian Kern

Fiscais Administrativos – Lucia Generali da Costa e Renato Reinoldo Boelter.

Fiscais de Execução - Chefes de cartório e demandantes locais.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Ros, Chefe de Seção**, em 21/02/2022, às 13:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0870561** e o código CRC **0003BAE3**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8312